

DESPACHO n° 2646/2026/IMA/GELIC

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **Contratação de serviço de confecção de materiais gráficos institucionais - IMA 00035512/2026**

JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Processo: IMA 00035512/2026

OBJETO: Aquisição de materiais institucionais para evento de lançamento da Revista Científica do Instituto do Meio Ambiente.

DECLARO, para os devidos fins, o desinteresse na utilização da dispensa eletrônica, na forma do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º do art. 12 de Decreto Estadual nº 30/2023.

Justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica em razão das características da contratação e, especialmente, do cronograma necessário para a realização do evento de lançamento da Revista IMA/SC, previsto para o dia **26 de novembro de 2026**. Considerando que os materiais deverão ser confeccionados e entregues previamente à realização do evento, a adoção da dispensa eletrônica, com o consequente prazo necessário para sua realização, análise das propostas, julgamento, habilitação e formalização da contratação, poderá comprometer o cronograma necessário para a produção e entrega dos materiais em tempo hábil, caracterizando desvantagem para a Administração.

A contratação tem por finalidade a aquisição de cadernos, marcadores de página e pastas envelope destinados à composição de press kit para o lançamento da Revista IMA/SC, publicação científica voltada à divulgação de artigos e estudos relacionados às temáticas ambientais. Os materiais deverão estar disponíveis em tempo hábil para a organização e realização do evento, razão pela qual o cumprimento do prazo de fornecimento constitui elemento essencial para o atendimento da necessidade administrativa.

A pesquisa de mercado realizada para a contratação demonstrou a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, bem como o atendimento às especificações dos materiais e ao prazo necessário para sua entrega, conforme documentação juntada aos autos. Dessa forma, a vantajosidade da contratação encontra-se demonstrada a partir dos elementos constantes do processo, especialmente quanto à compatibilidade dos preços, à adequação dos materiais às especificações estabelecidas e ao prazo necessário para atendimento da demanda.

Nesse contexto, considerando o cronograma da contratação e a proximidade da data prevista para o evento, a realização da dispensa eletrônica poderá comprometer a conclusão tempestiva do procedimento e, consequentemente, a confecção e a entrega dos materiais necessários ao evento. Assim, a adoção de procedimento diverso mostra-se mais adequada ao atendimento do interesse público, evitando riscos ao cumprimento do cronograma e à realização do evento na data prevista.

Dessa forma, considerando as circunstâncias concretas da contratação, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade de assegurar o fornecimento dos materiais em tempo hábil, entende-se que a não utilização da dispensa eletrônica se mostra mais adequada e vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e vantajosidade na aplicação dos recursos públicos.



Nathalia Gioverardi Pereira

Assessora de Gabinete
[assinado digitalmente]

Gabriel Vaz Pires

Diretor de Administração e Finanças
(Assinado Digitalmente)